



SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTROLE INTERNO

---

**PROCESSO Nº: CREDENCIAMENTO Nº 04/2025/PM**

**OBJETO:** Credenciamento de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço de intermediação e gestão de repasse de Vale-Alimentação em cartões eletrônicos/magnéticos com chip, ou de similar tecnologia, aos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis -TO, fundos e suas secretarias.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CONTROLE INTERNO**, no usos de suas atribuições legais previstas no art.51 da Lei Orgânica Municipal, art.4º, V, da Lei Municipal 1.191/2025 e art.169 da Lei 14333/2021, resolve emitir **PARECER TÉCNICO** conforme segue:

**I-PRELIMINARMENTE**

Este Órgão de Controladoria Interna, nesta data, recebeu o procedimento administrativo interno que tem como objeto Credenciamento de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço de intermediação e gestão de repasse de Vale-Alimentação em cartões eletrônicos/magnéticos com chip, ou de similar tecnologia, aos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis -TO, fundos e suas secretarias, e assim procedeu a confecção de parecer técnico, não vinculatório, na fase interna do processo licitatório.

**II-DA ANÁLISE DO PROCESSO**

- 1-Foi juntado ao procedimento estudo técnico preliminar, termo de referência, publicações nos diários municipal, parecer jurídico, mapa de preços, minuta de termo de credenciamento e edital;
- 2-Quanto à formalização atende aos requisitos da Lei 14.133/2021, até onde foi apresentado, não vislumbrei irregularidades ou vícios;
- 3-O Departamento de compras procedeu com a pesquisa de preços e apresentou a cotação e mapa de preços;
- 4-O procedimento foi autorizado pela autoridade superior e solicitado pelos demais gestores;
- 5-O edital, bem como a fase interna do processo teve todos os seus atos aprovados pela assessoria jurídica;
- 6-O edital foi devidamente publicado e disponibilizado.

**III – CONCLUSÃO**

Na condição de responsável pelo Controle Interno, e para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, após análise do procedimento de **Credenciamento 04/2025 em sua fase interna (até a publicação do edital)**, e amparada nas avaliações



SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTROLE INTERNO

---

técnicas da CPL e no parecer jurídico, **DECLARO o referido processo revestido das formalidades legais, não se verificando por ora, nenhuma irregularidade.** Ressalto, todavia, a prerrogativa do Prefeito, Secretários e dos Gestores dos Fundos Municipais quanto à avaliação da conveniência e oportunidade para ponderar sobre a regularidade e vantajosidade do ato e por sua aplicabilidade ou não. Do exposto, encaminho o presente parecer à Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis e necessárias para prosseguimento.

É o parecer.

PALÁCIO ALZIRO GOMES DE SOUSA, em Tocantinópolis Estado do Tocantins, 18 de Novembro de 2025.

**DELVANI SOUZA DE PAULA**  
Secretário Executivo de Controle Interno